



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO
(ADITAMENTOS CONTRATUAIS - LEIS Nº 8.666/93 e 10.520/02)

Termo Aditivo nº 01/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2023
Processo nº 23225.000017/2023-22

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A OS PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009?	Resposta Sim	Doc. nº 27, 28, 41, 43 e 60
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos?	Resposta Sim	Doc. nº 61
2. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante?	Resposta Sim	Doc. nº 82
2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?	Resposta Sim	Doc. nº 82 e 85

p=INABILITADO:INIDONEOS);		
3. Consta dos autos consulta ao CADIN?	Resposta Sim	Doc. nº 84
4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação?	Resposta Sim	Doc. nº 82
5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade?	Resposta Sim	Doc. nº 88
5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000)	Não se aplica	
5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	Resposta Sim	
5.3. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, renovação ou acréscimo, foi observado o Decreto nº 10.193/19?	Resposta Sim	Doc. nº 80
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - NA MINUTA DO ADITAMENTO		
6. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras cláusulas?	Resposta Sim	
7. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Resposta Sim	
8. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	Resposta	O Edital não prevê a exigência de prestação de garantia
9. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	Resposta Sim	
10. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo de aditamento?	Não se aplica	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009?	Resposta Sim	
12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação?	Resposta Sim	Doc. nº 80 e 28 (pág. 20)
13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente?	Resposta Sim	Doc. nº 75

14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço?	Resposta Sim	Doc. nº 75
15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração?	Não se aplica	
15.1 Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o atendimento das alíneas do item 7 do Anexo IX da IN SEGES 5/2017?	Não se aplica	
15.2 Tratando-se de contrato sem mão de obra exclusiva e havendo a dispensa da pesquisa de preços, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 60/2020, foi atestado pelo gestor do contrato, em despacho fundamentado, que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado?	Resposta Sim	Doc. nº 81
15.3. Em se tratando de serviços de engenharia, a Administração considerou os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi?	Não se aplica	
16. Há manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação?	Resposta Sim	Doc. nº 77
17. O órgão consulente certificou que os custos amortizados ou não renováveis já pagos foram excluídos da planilha de custos ou certificou que tais custos não existem?	Resposta Sim	
18. Foi registrada a inexistência de algum evento relevante a justificar atualização e juntada do Mapa de Riscos?	Resposta Não	
18.1. Registrada a existência de evento relevante na forma do item anterior, consta dos autos o Mapa de Riscos atualizado?	Resposta Sim	Doc. nº 86